



29/10/40
Snra. Diretora da Escola de Enfermeiras Ana Nery

Incumbidas, por memorandum de 9.p.p., de darmos, parecer a respeito do processo de equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, de Belo Horizonte, e especialmente em torno do relatório de referência à inspeção já procedida no sentido dessa equiparação, é com prazer que atendemos à vossa incumbência e que vos oferecemos, o resultado do nosso trabalho.

Cumpre-nos de antemão o informe de que, adstritas ao zélo de muito honrar ao nome da Escola de Enfermeiras Ana Nery, à qual pertencemos, e cheias do maior empenho por que o ensino de enfermagem se estenda e se difunda pelo Brasil, numa contribuição valiosa para a saúde do corpo e até do espírito de todos os brasileiros, guiamo-nos, na elaboração deste parecer, do intuito maior e mais nobre do desempenho, nos termos destes princípios.

X X

Data de Maio de 1937 o pedido do Governo de Minas Gerais para a equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas, instituição que se criou sob o carinho maior de bem servir à causa social do Estado e cujo nome e cujos feitos veem sendo repetidos com a maior soma de proveitos nos seus objetivos.

Diante do pedido, houve por bem o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, designar enfermeira competente para a inspeção indispensável e em justificativa do pedido, afim de que, na conformidade do relatório respetivo, fosse dada solução ao que se pedia.

Fez-se a inspeção ordenada e a apresentação do relatório correspondente a 24 de Dezembro de 1938, conforme ainda o processo a que nos reportamos.

O relatório abrange diferentes pontos a respeito da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO BRASIL

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

situação da Escola, tratando do "corpo técnico", do "corpo docente", do "campo de aprendizagem", do "material didático", da "seriação das cadeiras", dos "programas dos cursos" e das "fichas e histórico", deixando, em todas as passagens da apreciação destes capítulos, a marca de sua observação quanto a falhas encontradas, a deficiências salientes, e algumas vezes apontando remédios bastante que evitariam as irregularidades. A inspetora não se limitou a dizer o que viu, que aprendeu, que observou, indo além porque sugeriu providências como se estavam, no caso de atendidas, ainda viessem a tempo de prevalecer para o fato da equiparação.

Verifica-se do relatório que a Escola não está na condição de obter, com tais elementos, a equiparação, repetimos que isto se depreende do relatório, muito embora a inspetora, em reduzidas linhas, confessasse que as falhas observadas não são de grande monta e que por sua natureza facilmente removíveis, bem poderia ser autorizada a equiparação.

Não é possível fazer-se juízo completo e perfeito em torno da pretendida equiparação, porque o relatório faz a comprovação de falhas, faltas e deficiências que não justificariam deferimento, con quanto observe que são falhas removíveis.

Realmente não são falhas insanáveis, falhas permanentes e acreditamos que se a Escola tivesse tido conhecimento desse relatório, por certo haveria de ter feito já o preciso para extinguir as falhas removíveis. Isso, entretanto, não se sabe nem posteriormente se juntou ao processo qualquer elemento complementar e esclarecedor.

Não é demais repetir que o nome da Escola em apreço nos vem, a todos nós enfermeiras da Ana Nery, através de um grande halo de simpatia, mas tendo em vista o relatório da inspeção procedida para a equiparação e o nosso desejo de que na opulenta capital mineira se venha encontrar, igualmente, uma escola de enfermeiras à altura dos merecimentos e do renome da



que é padrão no Brasil, o nosso parecer será certamente favorável à equiparação, uma vez que fique provada a "remoção das falhas" apontadas no relatório.

Por certo a Escola de Enfermeiras Ana Nery, que representamos e de que nos honramos, não daria nem poderá dar seu voto pela equiparação da Escola de Enfermagem Carlos Chagas sem que a encontre em condição de ser o pedido respectivo devidamente recomendado para o exame e o verédicto do egrégio Conselho Nacional de Educação.

Qualquer atitude contrária que no censo tivéssemos viria de cheio cair sobre o nome e o prestígio da Escola Ana Nery, autoridade a quem se recorre para dizer do merecimento da Escola mineira, razão por que nos inspiramos no mais elevado intuito para a apreciação da matéria.

Isto posto e considerando ademais que o pedido de equiparação é de Maio de 1937; que o relatório da inspeção é de Dezembro de 1938 e que, no percurso destes dois últimos anos, bem poderiam as falhas apontadas no relatório ter sido sanadas, como poderiam, igualmente ter sido acrescidas, nosso parecer é no sentido de ser autorizada nova inspeção na Escola de Enfermagem Carlos Chagas, quanto antes, porque, à reabertura dos trabalhos do Conselho Nacional de Educação no ano vindouro, bem poderá ser submetido ao julgamento deste um trabalho que recomende sobretudo o instituto solicitante e a pretenção, muita justa, do Governo de Minas Gerais.

Rio, 29 de Outubro de 1940

a) Aurora de Afonso Costa

a) Hilda Anna Krisch